PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PROCESSO DE LECENCIAMENTO ÚNICO AMBIENTAL N.º PL20260603004578

A. **Prevenção e Controlo Integrado da Poluição PCIP)**

Relativamente ao **Módulo II – Memória Descritiva:**

Explicitação do cálculo da capacidade instalada Valsabor

Atividade industrial:

- CAE 10.110 – Abate de gado
- CAE 10.110 – Desmancha e desossa
- CAE 10.110 – Fusão de Gorduras Animais para fins alimentares
- CAE 10.130 – Fabricação de preparados de carne – Salsicha fresca
- CAE 10.130 – Fabricação de preparados de carne – Espetadas

Atividade PCIP: 6.4a: Matadouro com capacidade de 220 ton/dia de carcaça.

O processo foi iniciado mantendo a capacidade instalada de 220 ton/dia, existente no TUA anterior. O passo limitante está nas camaras de estabilização. A capacidade de refrigeração dessas camaras é de 2.930 carcaças. Foi considerado que o peso médio da carcaça era de 75 kg, ou seja, a capacidade instalada foi calculada da seguinte forma: 2.930 x 75 kg = 220 ton/dia.

As camaras de estabilização trabalham num regime de 24 horas, com 12 a 16 horas de arrefecimento, 4 horas de limpeza e 4 de carga/descarga.

1. **Esclarecer qual a capacidade instalada referente à atividade de produtos de carne, com enquadramento no Anexo I, 6.4bii) do diploma REI, visto na simulação fornecerem respostas contraditórias nas perguntas P00115 e P00118.**

Atividade não PCIP: 6.4 bii): Fabrico de transformados com capacidade de 13,4 ton/dia de produto final.

De forma a esclarecer qual a capacidade instalada referente à atividade de produtos de carne, com enquadramento no Anexo I, 6.4bii) do diploma REI, visto na simulação fornecerem respostas contraditórias nas perguntas P00115 e P00118, somos a informar que se deveu a um erro no preenchimento PO0118 – erro de digitação. Na sequência da reavaliação do plano de produção e otimização dos equipamentos fabris, iremos

proceder à reestruturação do setor de Transformados de Carne (CAE 10130), corrigindo-se a capacidade nominal total de 10,0 t/dia para 13,4 t/dia.

2. Apresentar os cálculos detalhados, em ficheiro de Excel, da capacidade instalada da atividade de abate de animais e da atividade de fabrico de preparados e transformados de carne, incluindo todas as linhas produtivas (nomeadamente a produção de espetadas, de salsichas frescas, de enchidos cozidos e fumados e de torresmos), com a identificação do passo limitante e as características técnicas dos equipamentos utilizados.

No âmbito do presente pedido de elementos, esclarece-se que a instalação dispõe atualmente de quatro linhas de transformação de carnes (CAE 10130):

- Produção de Enchidos Fumados (2,0 t/dia);
- Produção de Enchidos Cozidos (2,0 t/dia);
- Produção de Salsichas Frescas (3,0 t/dia);
- Produção de Espetadas (3,0 t/dia).

Contudo, no âmbito da reorganização da atividade, prevê-se a cessação futura das linhas de enchidos fumados, enchidos cozidos, mantendo-se em exploração exclusivamente a linha de Produção de Salsichas Frescas e a linha Produção de Espetadas.

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informa-se que será efetuada uma reestruturação operacional no setor de Transformados de Carne (CAE 10130):

1. Com a desativação / eliminação das linhas de Produção de Enchidos Fumados e de Produção de Enchidos Cozidos;
2. Com o reforço da capacidade nominal da linha f) Produção de Salsichas Frescas para 11,0 t/dia.

Em consequência, a capacidade nominal global do setor passa a ser de 13,4 t/dia (11,0 t/dia de salsichas + 2,4 t/dia de espetadas).

Atividade / Linha Produtiva	CAE	Capacidade Nominal Calculada inicial (t/dia)	Capacidade Nominal Calculada Prevista (t/dia)	Passo Limitante (Gargalo)
Atividade Não PCIP / Produção de Enchidos Fumados	10130	2	0	Maturação enchido antes do Fumeiro
Atividade Não PCIP / Produção de Enchidos Cozidos	10130	2	0	Maturação antes da Estufas de Cozedura

Atividade Não PCIP / Produção de Salsichas Frescas	10130	3	11	Enchedora de tripa
Atividade Não PCIP / Produção de Espetadas	10130	2,4	2,4	Cortadora de Espetadas
TOTAL TRANSFORMADOS DE CARNE (CAE 10130)	-	**10**	**13,4**	-

Apresenta-se no anexo I, os cálculos detalhados, em ficheiro de Excel, da capacidade instalada da atividade de abate de animais e da atividade de fabrico de preparados e transformados de carne, incluindo todas as linhas produtivas, com a identificação do passo limitante e as características técnicas dos equipamentos utilizados.

Mais se informa que o quadro Q01 e Q05 do formulário, foi atualizado de acordo com o apresentado.

3. A produção de banha não foi considerada na resposta à pergunta "P0121A -Indique a capacidade instalada de produção de óleos e gorduras animais (produto final)". Apresente os cálculos detalhados, em ficheiro de Excel, da capacidade instalada da linha de produção de banha, com a identificação do passo limitante e as características técnicas dos equipamentos utilizados.

A linha de Fusão de Gorduras Animais para fins alimentares dispõe de uma linha de fusão e processamento de gorduras com 4 tachos de 600 kg cada, com receção, trituração, mistura, fritura separação da banha e dos torresmos. Por fim, todos os produtos são devidamente embalados e expedidos.

O limite da linha encontra-se limitada pela fritura, com 2 ciclos de 8 horas diárias e 8 horas de arrefecimento e limpeza. Dado o exposto a capacidade de fusão de gorduras é de 4,8 toneladas/dia.

No anexo I apresentamos os cálculos detalhados, em ficheiro de Excel, da capacidade instalada da linha de produção de banha, com a identificação do passo limitante e as características técnicas dos equipamentos utilizados

4. Esclarecer qual o método de insensibilização empregue nas instalações.

O método de insensibilização (atordoamento) empregue na linha de abate de suínos das instalações da Valsabor, S.A. é a insensibilização por exposição a dióxido de carbono (CO_2) em túnel automatizado.

5. Esclarecer quais as matérias-primas consideradas na resposta da pergunta P00115, visto que no quadro Q07A apenas apresentam materiais de origem animal.

Relativamente às matérias-primas e à proporção de materiais de origem animal considerada na pergunta P00115 e no Quadro Q07A, esclarece-se o seguinte:

Na simulação submetida anteriormente, a proporção de matérias-primas de origem animal consta um erro de digitação. Procede-se à correção deste valor, esclarecendo-se que a proporção média real do peso de matérias-primas de origem animal no produto final é de 99% (carcaças e carne para desmancha/transformação), sendo os restantes 1% constituídos por materiais de origem não animal (especiarias, condimentos, sal e aditivos).

Retificação do Quadro Q07A: Confirma-se que existiu um lapso no preenchimento inicial do Quadro Q07A, onde foram omitidas as matérias-primas não animais. O referido quadro encontra-se devidamente corrigido e atualizado, passando a discriminar detalhadamente a totalidade dos materiais consumidos no processo produtivo: Matérias-primas de origem animal; Especiarias, condimentos, sal e aditivos alimentares; Materiais de embalagem e acondicionamento.

6. Preencher corretamente o Quadro Q07A do formulário, com a inclusão de todos os produtos finais produzidos e todas as matérias-primas utilizadas em todas as linhas produtivas (incluindo a produção de espetadas, de salsichas frescas, de enchidos cozidos e fumados e de torresmos).

Informa-se que o Quadro Q07A do formulário foi devidamente revisto e preenchido.

7. Deve ser apresentada uma planta geral da instalação, atualizada, à escala adequada e devidamente legendada, que deverá contemplar todas as áreas da instalação (parque de resíduos, armazenagem de matérias-primas e/ou subsidiárias, de produtos intermédios e/ou acabados, armazenamento de substâncias perigosas e combustíveis, etc.).

Apresenta-se a planta da instalação no Anexo II.

8. Apresentar no Formulário de Licenciamento, I – Identificação, a delimitação do perímetro do estabelecimento, o qual deve ser representado com uma delimitação linear e não com um ponto.

Procedeu-se à correção no Formulário de Licenciamento (Módulo I – Identificação), tendo a delimitação do perímetro do estabelecimento sido atualizada para uma representação poligonal/linear contínua (vetorial), substituindo a marcação pontual anteriormente existente.

Valsabor, S.A.
Rua da Cooperativa S/N 2025-254 Alcanede geral@valsabor.pt
NIF: 500595240 | Capital Social: 4.000.000,00€ | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém

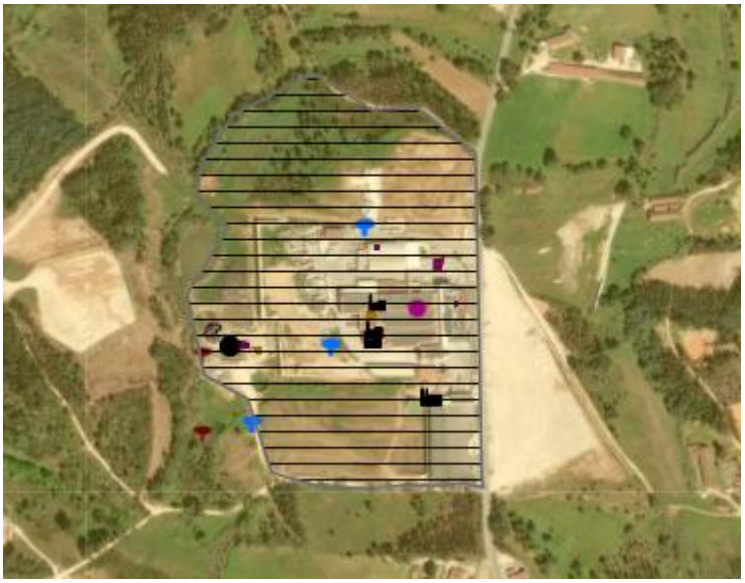

Relativamente ao Módulo III – Energia:

9. Dada a existência de painéis solares devem esclarecer porque a CAE 35113- Produção de eletricidade de origem solar (Rev.3), não foi considerada. Salienta-se que a produção de eletricidade de origem solar deve ser incluída no licenciamento ambiental.

A instalação fotovoltaica opera em regime de Unidade de Produção para Autoconsumo Exclusivo (UPAC), destinando-se a totalidade da energia elétrica gerada ao suprimento das necessidades energéticas do processo produtivo industrial do estabelecimento (CAE principal 10110 – Abate de gado e CAE secundário 10130 – Fabrico de produtos à base de carne).

Não existindo venda, comercialização ou injeção remunerada de excedentes na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), a produção fotovoltaica não se configura como uma atividade económica comercial autónoma. Por esse motivo, não foi considerada a atribuição do CAE 35113 - *Produção de eletricidade de origem solar*, mantendo-se a energia produzida estritamente como um vetor energético interno/auxiliar da atividade industrial.

A presença da UPAC não acarreta aumento da capacidade produtiva industrial, novas emissões atmosféricas, efluentes líquidos ou produção de resíduos em fase de exploração, constituindo uma medida de eficiência energética com impacto altamente positivo no desempenho ambiental global da instalação.

Relativamente ao Módulo IV – RH:

10. Qual o encaminhamento dado à "água livre" extraída das lamas?

A água livre resultante da desidratação das lamas é encaminhada para o poço de entrada da ETAR, sendo posteriormente recirculada para reintegração no processo de tratamento das águas residuais.

11. Envio dos boletins de análise referentes à monitorização da qualidade da água utilizada para consumo humano e processo industrial dos últimos 12 meses.

Em cumprimento do solicitado, remetem-se no anexo III ao presente esclarecimento os boletins de análise respeitantes às campanhas de monitorização da qualidade da água realizada nos últimos 12 meses.

12. Tendo presente os novos VEA impostos na Decisão de Execução (UE) 2023/2749 da Comissão, de 11 de dezembro de 2023, que estabelece as conclusões relativas às melhores técnicas disponíveis (MTD) para os matadouros e as indústrias de subprodutos animais e/ou de coprodutos de género alimentício, (vide Quadro 1.1 da Decisão de Execução), devem apresentar um cronograma com as ações necessárias para o cumprimento efetivo dos mesmos.

Em resposta ao solicitado, apresenta-se em anexo IV a Memória Descritiva da ETAR, onde se encontra o Cronograma de Ações da ETAR, onde se identificam as ações previstas e respetivos prazos para o cumprimento dos VEA-MTD estabelecidos no Quadro 1.1 da Decisão de Execução (UE) 2023/2749 da Comissão, de 11 de dezembro de 2023.

Mais se informa que o quadro Q22 do formulário foi retificado de acordo com os VEA presentes na Decisão de Execução (UE) 2023/2749 da Comissão, de 11 de dezembro de 2023.

13. Deve ser apresentada uma planta da instalação atualizada, em peça desenhada à escala adequada e devidamente legendada, que deverá contemplar a rede de drenagem de águas residuais, com a localização dos sistemas de tratamento (em particular separadores de hidrocarbonetos e/ou gorduras/óleos), das caixas de visita para recolha de amostras para controlo analítico e locais de descarga.

Apresenta-se a planta da Rede de Drenagem de águas Residuais no Anexo IV

<u>Relativamente ao Módulo V – Emissões:</u>

14. Devem preencher corretamente o Quadro "Q31A: Identificação dos pontos de emissões difusas".

Deste modo, procede-se ao preenchimento do Quadro Q31A identificando as fontes difusas (ED1 – ETAR, ED2 - Abegoaria), assinalando-se a respetiva carga/concentração como negligenciável, em virtude da eficácia comprovada das medidas de minimização descritas.

Valsabor, S.A.
Rua da Cooperativa S/N 2025-254 Alcanede geral@valsabor.pt
NIF: 500595240 | Capital Social: 4.000.000,00€ | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém

Esclarece-se que a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETAR) opera com medidas integradas de minimização, pelo que as emissões difusas gasosas são consideradas negligenciáveis e sem expressão quantitativa no exterior da instalação.

Para garantir a ausência de libertação significativa de emissões difusas durante as fases do tratamento, encontram-se implementadas as seguintes medidas de mitigação e boas práticas operacionais:

- Confinamento Físico: As etapas críticas de processamento e desidratação de lamas e tamisados ocorrem em contentores fechados e estanques.
- Controlo de Processo: Manutenção das condições operacionais nos tanques (evitando a estagnação do efluente bruto) e monitorização dos parâmetros de arejamento.
- Gestão de Resíduos e Lamas: Remoção e encaminhamento frequente das lamas desidratadas por operador licenciado, reduzindo ao mínimo o tempo de retenção no local.
- Plano de Higienização: Aplicação rigorosa do plano diário de lavagem, limpeza e desinfeção das superfícies e equipamentos da ETAR.

Relativamente à Abegoaria (ED2), a mesma opera com medidas integradas de minimização e boas práticas de gestão, pelo que as emissões difusas associadas são igualmente consideradas negligenciáveis e sem expressão quantitativa significativa no exterior da instalação. Para garantir a ausência de impactes relevantes, encontram-se implementadas as seguintes medidas de mitigação:

- Condições de Higienização: Aplicação regular de protocolos de lavagem e desinfeção das superfícies da abegoaria.
- Controlo Operacional: Minimização do tempo de permanência de subprodutos e gestão adequada da ventilação natural ou mecânica do espaço.

15. Devem preencher corretamente o Quadro "Q31B: Identificação das origens dos odores/Etapa de processo/Equipamento associado/unidades contribuintes"

Deste modo, procede-se ao preenchimento do Quadro Q31B identificando as etapas/equipamentos associados (ED1 — ETAR e ED2 — Abegoaria), classificando a contribuição olfativa de ambas como negligenciável face às medidas de mitigação em curso.

Esclarece-se que as potenciais origens de odores na instalação se encontram circunscritas às etapas de receção/tratamento de efluentes na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETAR) e ao alojamento/permanência de animais na Abegoaria. No entanto, fruto do controlo de processo, da gestão

Valsabor, S.A.
Rua da Cooperativa S/N 2025-254 Alcanede geral@valsabor.pt
NIF: 500595240 | Capital Social: 4.000.000,00€ | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém

operacional e das medidas de minimização adotadas, o impacte olfativo é considerado negligenciável e sem incómodo no exterior do perímetro do estabelecimento.

Para a prevenção e controlo de eventuais odores, mantêm-se em vigor as seguintes ações e boas práticas:

- Manutenção e Arejamento (ETAR): Gestão dos tempos de retenção nos tanques e controlo dos parâmetros operacionais para evitar fenómenos de putrefação inoperante do efluente bruto.
- Gestão de Lamas e Subprodutos (ETAR): Encaminhamento frequente das lamas desidratadas para destino final por operador autorizado, minimizando o volume armazenado *in situ*.
- Higienização Diária (ETAR): Aplicação continuada do plano de lavagem e desinfeção de todas as áreas de processo, canais, grelhas e contentores da ETAR.
- Controlo e Limpeza (Abegoaria): Execução regular e frequente da remoção de dejetos, controlo da ventilação e aplicação rigorosa de protocolos de lavagem e desinfeção das superfícies da abegoaria, prevenindo a acumulação de matéria orgânica geradora de odores.

16. Esclarecer o motivo por que a fonte FF4 – Gerador de emergência não está descrita no quadro Q26 do formulário. – Gerador de emergência não consta do quadro Q26 do formulário.

Esclarece-se a situação das fontes de emissão associadas aos equipamentos de emergência da instalação nos seguintes termos:

- Desativação da Fonte FF4: O grupo gerador originalmente identificado como fonte FF4 encontra-se fora de serviço. Por este motivo, deixou de integrar as fontes de emissão ativas da instalação, tendo sido omitido do Quadro Q26.
- Redimensionamento do Sistema de Socorro Global (FF-NEW1 e FF-NEW2): Encontra-se atualmente em fase de projeto a instalação de dois novos grupos geradores de emergência em paralelo destinados a assegurar a continuidade de funcionamento da instalação fabril em caso de falha da rede pública.
- Solução Transitória: Atualmente, e de forma a garantir a segurança de funcionamento da instalação em caso de falha da rede pública e sempre que necessário, o suporte de emergência é assegurado através do recurso a equipamentos em regime de aluguer.

- Gerador de Apoio à Informática (FF04): Encontra-se atualmente operacional um grupo gerador de reduzida potência afeto ao suporte exclusivo do sistema de dados e informática.

Mais se informa o quadro Q26 foi retificado e preenchidos de acordo com o anteriormente transmitido.

17. Esclarecer se alguma fonte fixa foi substituída e/ou desmantelada e em que data ocorreu.

Relativamente às alterações ocorridas nas fontes fixas de emissão da instalação, esclarece-se o seguinte:

- Fonte FF4 (Gerador de Emergência Antigo): O grupo gerador de emergência originalmente identificado como fonte FF4 encontra-se fora de serviço e será desativado.

18. O estudo de dimensionamento de chaminés apresentado (Relatório MG.840-1/21 Ed.1) data de março de 2022 e conclui que a altura regulamentar de ambas as chaminés (FF01 e FF02) é de 21 metros. Contudo, o referido estudo indica que seria necessário proceder ao alteamento das chaminés. Solicita-se que seja esclarecido se o alteamento foi efetivamente realizado e, em caso afirmativo, apresentar evidência comprovativa atualizada (registo fotográfico atual das chaminés com indicação da altura).

Relativamente ao Estudo de Dimensionamento de Chaminés (Relatório MG.840-1/21 Ed.1) e ao estado das fontes FF01 e FF02, esclarece-se o seguinte:

- Execução do Alteamento e Evidência Fotográfica: O alteamento das chaminés associadas à Caldeira Termec (FF01) e à Caldeira Termetal (FF02) foi efetivamente executado. Junta-se como evidência o registo fotográfico comparativo "março de 2022 VS atualmente", onde são visíveis as alterações estruturais e a elevação das respetivas cotas de descarga acima da cobertura.
- Revisão das Medições e Atualização do Relatório: Na sequência destas intervenções *in situ*, procedeu-se à realização de novas medições e à revisão integral do Estudo de Avaliação da Altura das Chaminés.
- Remete-se no anexo V ao presente esclarecimento o novo Relatório de Dimensionamento de Chaminés devidamente atualizado, acompanhado do registo fotográfico que comprova a conformidade legal das alturas finais de emissão.



FF01 Caldeira Termec - março de 2022 VS atualmente



FF02 Caldeira Termetal - março de 2022 VS atualmente

19. Mais se solicita que o cálculo da altura de chaminés seja atualizado e contemple todas as fontes fixas existentes no estabelecimento industrial.

Relativamente ao Estudo de Dimensionamento de Chaminés (Relatório MG.840-1/21 Ed.1) e à situação das fontes FF01 e FF02, esclarece-se o seguinte:

- Revisão Técnica do Estudo de 2022: Na sequência da reavaliação das condições operacionais e edifícios envolventes, identificou-se a necessidade de rever as premissas e os cálculos constantes do relatório anterior.
- Realização de Novas Medições e Atualização do Relatório: Foram efetuadas novas medições *in situ* e procedeu-se à revisão integral do Estudo de Avaliação da Altura das Chaminés para as fontes FF01 e FF02, garantindo o rigor dos parâmetros de descarga e o correto enquadramento legal nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2018.
- Submissão do Novo Estudo: O novo relatório de dimensionamento, presente no anexo V encontra-se devidamente concluído e valida a conformidade legal da altura das chaminés da instalação, sendo remetido em anexo ao presente esclarecimento, juntamente com a devida evidência e registo fotográfico atualizado das fontes.

20. Caso seja necessário, efetuar pedido de manutenção de altura de chaminés, apresentando os motivos considerados válidos.

Esclarece-se que não é necessário solicitar o pedido de manutenção de altura de chaminés, uma vez que as fontes FF01 e FF02 cumprem os requisitos regulamentares aplicáveis nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2018.

Conforme demonstrado no novo Relatório de Dimensionamento de Chaminés (remetido em anexo V), a altura regulamentar, calculada para ambas as chaminés, é de 20 metros. Tendo em conta as intervenções de alteamento anteriormente executadas (devidamente comprovadas no registo fotográfico anexado), as chaminés apresentam atualmente uma altura real de 20 metros, garantindo a conformidade legal do ponto de descarga de emissões sem necessidade de recurso a regimes excecionais.

21. Apresentar o registo fotográfico de todas as fontes pontuais de emissão, as suas unidades contribuintes, as chaminés existentes (interiores e exteriores) e as respetivas tomas de amostragem, devendo o mesmo ser elucidativo das respetivas unidades contribuintes e das atividades associadas.

Valsabor, S.A.
Rua da Cooperativa S/N 2025-254 Alcanede geral@valsabor.pt
NIF: 500595240 | Capital Social: 4.000.000,00€ | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém

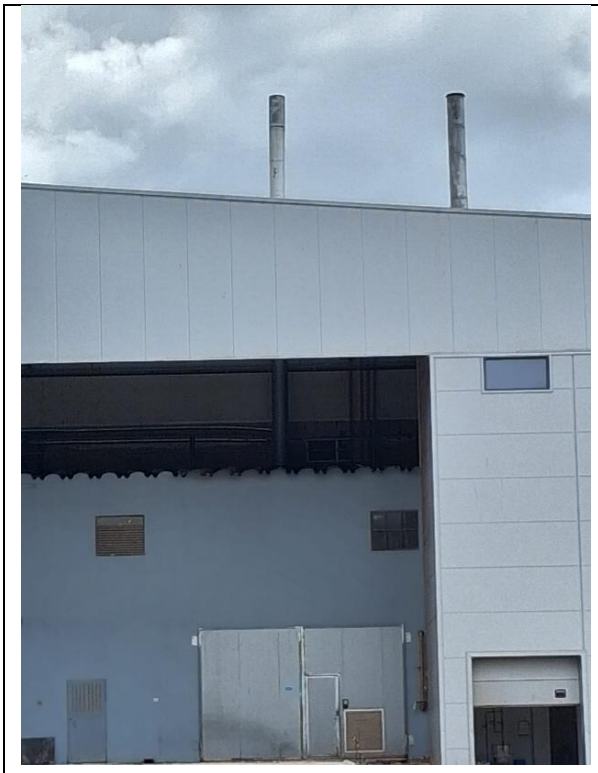

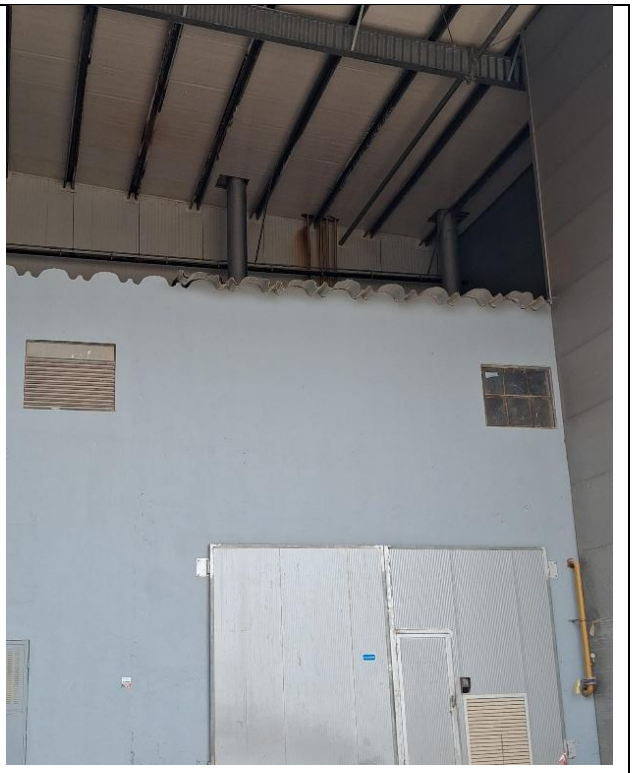





Valsabor, S.A.
Rua da Cooperativa S/N 2025-254 Alcanede geral@valsabor.pt
NIF: 500595240 | Capital Social: 4.000.000,00€ | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém







FF02 Caldeira Termetal	FF01 Caldeira Termec

Valsabor, S.A.
Rua da Cooperativa S/N 2025-254 Alcanede geral@valsabor.pt
NIF: 500595240 | Capital Social: 4.000.000,00€ | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém

	
FF03 Chaminé do Esterilizador	FF04 Gerador de Emergência

22. Apresentar os desenhos técnicos de todas as fontes fixas, devidamente cotados e legendados.

No anexo VI encontram-se os desenhos técnicos a ser atualizados.

23. Apresentar a planta de layout do estabelecimento com a identificação das fontes pontuais, geradores de vapor e geradores de emergência (caso existam), devidamente cotada e legendada.

No anexo II apresenta-se a planta de layout do estabelecimento com a identificação das fontes pontuais, geradores de vapor e geradores de emergência.

24. Relativamente à fonte fixa FF03 – Esterilizador (0,70 MWth), a mesma encontra-se caracterizada no Q27A como "Excluída do DL 39/2018". Embora a potência térmica nominal seja inferior a 1 MWth, atendendo a que a instalação se encontra abrangida pelo regime de prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP), nos termos do ponto 6.4a do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, todas as fontes fixas estão sujeitas às condições do Título Único Ambiental (TUA), independentemente da potência térmica nominal.

Esclarecimento sobre a Fonte FF03: Toma-se boa nota do enquadramento no âmbito do regime PCIP (Decreto-Lei n.º 127/2013), confirmando-se que a fonte FF03 se encontra devidamente abrangida pelas condições e obrigações do Título Único Ambiental (TUA).

Foi feita a atualização do Quadro Q27A, Q27B e Q28A com a caracterização do equipamento como fonte fixa ativa FF03.

Valsabor, S.A.
Rua da Cooperativa S/N 2025-254 Alcanede geral@valsabor.pt
NIF: 500595240 | Capital Social: 4.000.000,00€ | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém

25. Apresentar descrição detalhada do processo produtivo, devidamente enquadrado com todas as fontes fixas existentes no estabelecimento, identificando as etapas produtivas e os respetivos equipamentos associados a cada fonte de emissão.

O processo produtivo desenvolvido no estabelecimento compreende as etapas descritas em seguida, estando cada fase associada aos respetivos equipamentos térmicos/combustão e às suas fontes fixas de emissão para a atmosfera:

1. Preparação da Matéria-Prima e Processamento Térmico

- Etapa: Tratamento superficial e preparação da carcaça/matéria-prima na linha de produção.
- Equipamento Associado: Esterilizador.
- Fonte Fixa de Emissão: FF03.

2. Produção de Vapor e Água Quente

- Etapa: Geração de energia térmica para lavagem, higienização das instalações, processos de cozedura e esterilização na fábrica.
- Equipamentos Associados:
    - FF01 - Caldeira Termec (alimentada a Gás Natural).
    - FF02 - Caldeira Termetal (alimentada a Gás Natural).

3. Sistemas de Alimentação Elétrica de Emergência (Auxiliares)

Etapa: Assegurar a continuidade de energia elétrica a equipamentos críticos e à atividade fabril em caso de falha da rede pública.

Equipamentos Associados:

- Fonte Fixa FF04 (Gerador de Informática): Grupo gerador de reduzida potência (< 100 kVA) para suporte dedicado ao sistema de dados (Em operação / Regime de socorro < 50 h/ano).
- Fontes Fixas FF-NEW1 e FF-NEW2 (Novos Geradores Industriais em Paralelo): Dois novos grupos geradores de emergência (1.000 a 1.250 kVA cada), atualmente em fase de projeto, destinados ao suporte industrial global da instalação (Previstos / Regime de emergência < 50 h/ano). *(Nota: A antiga fonte FF4 encontra-se desativada e fora de serviço).*
- Solução Transitória / Equipamentos Alugados: De forma a garantir a segurança de funcionamento da instalação em caso de falha da rede pública durante o período transitório (enquanto decorre a

Valsabor, S.A.
Rua da Cooperativa S/N 2025-254 Alcanede geral@valsabor.pt
NIF: 500595240 | Capital Social: 4.000.000,00€ | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém

concretização do projeto dos novos geradores), o suporte de emergência é assegurado através do recurso a equipamentos em regime de aluguer, sempre que necessário.

26. No processo produtivo descrito na memória descritiva, é referida a operação de "chamusco" na linha de abate de suínos, a qual envolve a eliminação por chama de pelos residuais. Solicita-se esclarecimento se esta operação dispõe de sistema de exaustão associado e, em caso afirmativo, se constitui uma fonte fixa de emissão adicional que deva ser caracterizada.

Esclarece-se o funcionamento e o enquadramento da operação denominada "chamusco" nos seguintes termos:

- A operação identificada correntemente como "chamusco" consiste na esterilização e descontaminação térmica da pele do animal, com o objetivo de eliminar a carga microbiana residual e prevenir contaminações cruzadas nas etapas subsequentes de abertura e corte da carcaça.
- A carcaça chega a esta etapa totalmente isenta de cerdas/pelos, uma vez que passa previamente pelas fases de escaldão e depilação mecânica. Como tal, a operação não gera poeiras, fumos orgânicos ou efluentes do queimado da pele, resultando exclusivamente nos efluentes gasosos da própria combustão do combustível.
- Equipamento e Fonte de Emissão (FF03): Esta operação é historicamente efetuada pelo esterilizador constituindo a fonte fixa de emissão FF03 (já caracterizada no Quadro Q27A), não existindo qualquer outra fonte fixa adicional associada a esta etapa.

27. Nos termos da redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2026, de 26 de junho, e conforme o disposto no n.º 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, na sua redação atual, o pedido formulado pelo operador deverá conter, no caso das MIC, as informações referidas na Parte 1 do Anexo I do diploma. Solicita-se a verificação e complemento da informação relativa às MIC, nomeadamente as Autorizações de Funcionamento emitidas pela entidade competente e os registos de funcionamento e manutenção.

Em resposta ao pedido de verificação e complemento de informação relativo às Médias Instalações de Combustão (MIC) do estabelecimento, esclarece-se e apresenta-se o seguinte:

- Autorizações de Funcionamento: Junta-se no anexo VII a documentação respeitante às autorizações aplicáveis aos equipamentos de combustão existentes no estabelecimento.
- Registos de Funcionamento e Manutenção: Remetem-se no anexo VIII os registos atualizados de operação, que incluem relatórios dos planos de manutenção periódica e assistência técnica efetuados

Valsabor, S.A.
Rua da Cooperativa S/N 2025-254 Alcanede geral@valsabor.pt
NIF: 500595240 | Capital Social: 4.000.000,00€ | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém

aos equipamentos de combustão, garantindo o bom estado de conservação e eficiência dos queimadores/motores.

Relativamente ao Módulo VI – Resíduos:

28. Qual o encaminhamento dado às lâmpadas fundidas e/ou estragadas?

Esclarece-se que o encaminhamento e a gestão de resíduos de lâmpadas em fim de vida são efetuados através de um fluxo oficial de retoma e valorização:

- Armazenamento Temporário: As lâmpadas fundidas são acondicionadas em recipiente próprio (Caixas cartão disponibilizadas pela Electrão) e protegido contra quebra nas instalações da empresa.
- Enquadramento e Recolha Oficial: A empresa procedeu ao seu registo no POpE / adesão junto da entidade gestora Electrão (Associação de Gestão de Resíduos).
- Rastreabilidade e Emissão de e-GAR: A recolha, transporte e destino final das lâmpadas serão assegurados pelo operador licenciado, sendo as respetivas guias de transporte de resíduos (e-GAR) emitidas no momento da recolha e associadas ao perfil da instalação no SILiAmb.

Na imagem seguinte apresenta-se o registo de adesão enquanto local de recolha.



29. Devem preencher corretamente o Quadro "Q32: Resíduos produzidos na Instalação" e o anexo "memória descritiva", com todos os resíduos produzidos.

Confirma-se a revisão e correção integral da informação relativa aos resíduos gerados no estabelecimento, em conformidade com o solicitado:

- Atualização do Quadro Q32 (Resíduos Produzidos na Instalação): Procedeu-se ao correto preenchimento e atualização do Quadro Q32 do formulário, integrando a totalidade dos fluxos de resíduos perigosos e não perigosos decorrentes da atividade produtiva e das operações auxiliares;
- Revisão da Memória Descritiva: A Memória Descritiva 2v da instalação foi devidamente harmonizada com os dados do Quadro Q32, garantindo a descrição detalhada das etapas de origem, regras de segregação, acondicionamento temporário, rotulagem e circuitos internos de encaminhamento de cada resíduo.
- Atualização do Quadro Q33 e Q33A.

30. Apresentação de registos fotográficos dos parques de resíduos.

Apresentam-se em seguida os registos fotográficos atualizados dos parques e locais de armazenamento temporário de resíduos do estabelecimento.



Relativamente ao **Módulo VII – Efluentes Pecuários**:

31. Solicita-se o envio do plano de subprodutos de origem animal (SPA) apresentado junto da DGAV.

Informa-se que o Plano de Subprodutos de Origem Animal (SPA), submetido junto da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), é remetido em anexo IX ao presente documento de esclarecimentos.

32. Apresentação detalhada do procedimento de armazenagem e encaminhamento dos SPOA de categoria M2 e M3.

Informa-se que se procedeu à retificação dos Quadros Q34 e Q35 do processo produtivo, bem como ao detalhamento dos procedimentos de gestão, armazenagem temporária e encaminhamento dos Subprodutos de Origem Animal (SPOA) das Categorias 2 (M2) e 3 (M3) gerados no estabelecimento, nos seguintes termos:

- Sangue (Categoria 2 - M2): Armazenado em depósito refrigerado próprio antes do respetivo encaminhamento.
- Banha (Categoria 3 - M3): Armazenada no depósito existente especificamente para o efeito.
- Vísceras, abcessos e rejeições de processo (Categoria 2 - M2): Armazenados na câmara de subprodutos exclusivamente destinada a receber materiais da Categoria 2.
- Ossos, gorduras e aparas (Categoria 3 - M3): Armazenados na câmara destinada exclusivamente a materiais da Categoria 3.
- Cerdas (Categoria 2 - M2): Armazenadas em depósito próprio para a respetiva tipologia.
- Cadáveres da abegoaria (Categoria 2 - M2): Recolhidos diariamente e encaminhados de acordo com os procedimentos aplicáveis.
- Matérias tamisadas da ETAR (Categoria 2 - M2): Recolhidas e geridas em articulação com o fluxo afeto à Categoria 2.

Mais se esclarece que todos os subprodutos acima enumerados são integralmente encaminhados para destinos devidamente licenciados e autorizados para o efeito, e de acordo com o plano de Subprodutos.

Relativamente ao Módulo VIII – Ruído:

33. Dada a declaração "A empresa monitoriza o ruído ambiental, através de campanhas de medição, sempre que exigido pelas autoridades de licenciamento e assegura que o funcionamento confinado dos equipamentos mitiga a propagação acústica para o exterior." Solicita-se o envio dos resultados da última campanha de medição de ruído ambiental.

Remete-se em anexo X ao presente esclarecimento o relatório da última campanha de medição de ruído ambiental realizada no estabelecimento.

Informa-se que não foi fixada, nos títulos/licenças anteriores da instalação ou por notificação expressa das autoridades de licenciamento, a obrigatoriedade de realização de ensaios acústicos com uma periodicidade fixa definida.

Os principais equipamentos suscetíveis de gerar ruído (unidades de frio/compressores, caldeiras, bombas e instalação da ETAR) encontram-se instalados no interior dos edifícios operacionais e/ou em cabines insonorizadas (espaço confinado), garantindo a devida atenuação acústica e minimizando a propagação de ruído para o exterior.

Valsabor, S.A.
Rua da Cooperativa S/N 2025-254 Alcanede geral@valsabor.pt
NIF: 500595240 | Capital Social: 4.000.000,00€ | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém

Não existe qualquer registo de reclamações por incómodo acústico por parte de recetores sensíveis na envolvente do estabelecimento.

Relativamente ao Módulo PCIP:

34. Devem rever e reenviar o ficheiro Excel "Sistematizacao_MTDs.xlsx" com a sistematização das MTD, remetido no pedido de revisão da licença ambiental, tendo presente que a descrição do modo de implementação ou motivo da não aplicabilidade ou descrição da técnica alternativa implementada deve ser clara e refletir a realidade das técnicas empregues na instalação.

Nota: por exemplo, na MTD 1.iii) devem descrever qual a política ambiental adotada pela empresa e onde poderá ser consultada. Adicionalmente, devem, quando apropriado (por exemplo MTD 14 e MTD 15), indicar quais os VEA/VCA que pretendem atingir.

Informa-se que o ficheiro Excel "Sistematizacao_MTDs.xlsx" foi integralmente revisto e atualizado. Procede-se, assim, ao carregamento e submissão da versão atualizada do documento (Sistematizacao_MTDs_v2.xlsx).

B. RH- Captações

1. Declaração da Entidade Gestora dos Sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e de saneamento de águas residuais atestando da impossibilidade de integração nas redes de abastecimento público e de saneamento;

Em cumprimento do requisito legal, junta-se no anexo XI a declaração da Entidade Gestora Águas de Santarém, S.A. (ref.ª E2023-0077). A referida declaração atesta que a rede pública de abastecimento não dispõe de capacidade para fornecer os caudais de ponta exigidos pela atividade industrial da instalação.

2. Caso a impossibilidade seja apenas o fornecimento dos caudais de ponta, apresentar uma breve memória descritiva do projeto previsto para o local, em articulação com a Entidade Gestora, que permita colmatar os picos de consumo gerados no decurso da atividade (por exemplo, a instalação de um reservatório particular de consumo humano, a partir do qual se faça o abastecimento de água potável ao edifício).

Para responder às limitações da rede pública, a instalação adota um princípio de total independência e segregação física entre redes: Rede A – Consumo Humano e Instalações Sociais (Exclusivamente Rede Pública); Rede B – Processo Industrial (Exclusivamente Captação Subterrânea / Furo).

Valsabor, S.A.
Rua da Cooperativa S/N 2025-254 Alcanede geral@valsabor.pt
NIF: 500595240 | Capital Social: 4.000.000,00€ | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém

Atendendo às exigências regulamentares do setor alimentar, as quais determinam que a água utilizada no processo produtivo cumpra os parâmetros de qualidade equiparados à água para consumo humano (Decreto-Lei n.º 69/2023), adotou-se o seguinte esquema técnico:

Instalações Sociais / Apoio: Mantêm-se alimentadas exclusivamente pela Rede Pública de Abastecimento das Águas de Santarém, S.A.

Processo Industrial e Fabril (Água Equiparada a Consumo Humano): Devido à limitação de caudal de ponta atestada pela Entidade Gestora, o abastecimento do processo é assegurado pela Captação Subterrânea Privada (Furo).

Não existe qualquer interconexão entre a rede social (Rede Pública) e a rede do processo (captação própria).

Para assegurar o estrito cumprimento do Decreto-Lei n.º 69/2023 na água do processo proveniente da captação privada:

- A água do furo é submetida a um sistema de tratamento e desinfeção privativo antes da sua entrada no circuito produtivo.
- É mantido um Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) com monitorização analítica regular (parâmetros microbiológicos e físico-químicos).

Para absorver os picos de consumo instantâneo (caudais de ponta) gerados pela atividade industrial, a água proveniente do furo é bombeada e acumulada num sistema de armazenamento privado composto por 3 reservatórios, com uma capacidade total instalada de 1.800 Litros. Este volume garante uma reserva tática de regularização, assegurando um caudal contínuo, estável e sem flutuações de pressão para a fábrica.

C. RH- Rejeições

I. Rejeições: L017702_2021_RH5A (Águas residuais industriais)

a) Projeto de reformulação/beneficiação da ETAR, devidamente detalhado, contemplando a descrição técnica das intervenções previstas, a identificação dos objetivos ambientais associados, a demonstração da sua eficácia na eliminação dos incumprimentos atualmente verificados e uma calendarização detalhada da respetiva execução, a qual deverá assegurar a conclusão das intervenções até ao termo do período de adaptação estabelecido na Decisão de Execução (UE) 2023/2749, ou seja, até 17 de dezembro de 2027.

No anexo XII, apresenta-se a memória descritiva da ETAR, assim como o cronograma de ações a desenvolver.

Valsabor, S.A.
Rua da Cooperativa S/N 2025-254 Alcanede geral@valsabor.pt
NIF: 500595240 | Capital Social: 4.000.000,00€ | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém

b) Planta de implantação atualizada, identificando a rede de drenagem de águas residuais industriais, incluindo as intervenções previstas, bem como todos os órgãos constituintes da ETAR e o traçado integral da rede de drenagem, desde os pontos de origem das águas residuais até ao ponto de descarga na linha de água, devidamente identificado.

No anexo IV apresenta-se a rede de drenagem de águas residuais industriais e todos os órgãos constituintes da ETAR e o traçado integral da rede de drenagem.